

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 15/3/2007. DODF nº 53, de 16/3/2007

Parecer nº 37/2007-CEDF Processo nº 410.000877/2007

Interessado: Piotr Pawel Pisarewicz

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Piotr Pawel Pisarewicz, polonês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Horas de estudo: 5320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Piotr Pawel Pisarewicz, no IV Liceu de Formação Geral "Adam Mickiewicz, em Varsóvia - Polônia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de março de 2007

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/3/2007

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal